LEI MUNICIPAL N° 3.780

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNIC μ PIO DE CARAZINHO PARA O EXERC μ CIO DE 1989.

SEBASTI O OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZI-NHO, ESTADO DO RIO@GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita do Município de Carazinho para o exercício de 1989 é orçada em Cz\$ 7.218.480.000,00 (sete bilhões, duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzados) e será arrecadada de conformidade com a legislaç π o vigente, obedecendo a seguinte classificaç π o:

1. RECEITAS CORRENTES

| 1.1. | Receita | Tributa | aria | Cz\$ | 1.490.680.000,00 |) |
|------|---------|---------|-----------|----------|------------------|---|
| 1.2. | Receita | Patrimo | onial | Cz\$ | 80.750.000,00 |) |
| 1.3. | Receita | Indust | rial | Cz\$ | 1.000.000,00 |) |
| 1.4. | Transfe | rencias | Correntes | Cz\$ | 4.778.710.000,00 |) |
| | _ | 1 | | | | |

1.5. Receitas Diversas..... Cz\$ 67.240.000,00

Cz\$ 6.418.380.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

Cz\$ 800.100.000,00

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Efetuar Operações de Credito por antecipação da receita ate o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 165, 8° da Constituição da Republica).
- II Proceder a abertura de Créditos Suplementares ate o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa (art. 165 § 8° da Constituiç π o da Republica e art. 7°, 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17.03.64).
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor no dia 12 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrario. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 12 DE DEZEMBRO DE 1988.

a) SEBASTI O OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a) LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.Administraçπο